

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI JPB N. 0330/2005
"OROGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 004/2005"
DE 22 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Comodato de uma sala comercial ao Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Bom Jesus e dá outras providências.

JOSÉ PEDRO BORTOLUZZI, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de uma Sala Comercial com o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Bom Jesus, sob o CNPJ nº 83857862/0001-62.

Artigo 2º - O contrato não oneroso a ser firmado com a entidade beneficiada é no sentido de ceder, para uso, uma sala comercial de imóvel público, para funcionamento da respectiva entidade.

Artigo 3º - O contrato se dará por tempo indeterminado, para uso exclusivo da entidade, sendo que terá cláusula de reversibilidade, caso o comodatário deixe de cumprir os fins para os quais está recebendo o benefício.

sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de

contrário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, aos 22 de março de 2005.

JOSÉ PEDRO BORTOLUZZI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Paulo Cezar Menegolio Funcionário Designado